



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2023**

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar  
02/2023.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

**Art. 1º** O artigo 22 do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 22 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se a Lei nº 2.419, de 28 de março de 2017.**

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Valdirene

Joandsin da Silva

CPF:28542661885

Data:17.05.2023



**Wal da Farmácia**

Presidente da Comissão da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Adilson

Paranhos

CPF: \*\*\*\*\*

Data:18.05.2023



**Adilson Paranhos**

Vice-presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Andrea

Aparecida Garcia Tardio

CPF: \*\*\*\*\*

Data:18.05.2023



**Andréa Garcia**

Secretária da Comissão de Justiça e Redação





# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **JUSTIFICATIVA**

Esta emenda tem por objetivo corrigir o termo utilizado no artigo 22 da Lei Complementar nº 02/2023, A cláusula revogatória não respeita o artigo 9º da LCF 95 de 1998 por um simples detalhe: não pode expressar revogação de forma genérica, devendo expressar os dispositivos legais que serão revogados.

